



## 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, com fundamento nos artigos 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, por sua Promotora de Justiça, titular da 78ª Promotoria de Justiça, doravante **COMPROMITENTE**, e de outro lado, como **COMPROMISSÁRIA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, representada por seu Presidente, Vereador Andrey Azeredo, celebram esse **SEGUNDO ADITAMENTO** ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei nº 259/2016, que tratava do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Goiânia e da autorização para realização de Concurso Público, foi arquivado por deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com apuração realizada pela Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia por meio da Portaria nº 240, de 20 de março de 2017, existe a possibilidade de imediata convocação de 10 (dez) candidatos aprovados/classificados no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Goiânia, realizado no ano de 2006;



## 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia

---

**CONSIDERANDO** que o integral cumprimento da decisão judicial contida nos autos do processo de Execução de Obrigação de Fazer nº 0376497.51.2010.8.09.0051, que versa sobre a nomeação de candidatos aprovados/classificados no Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Goiânia no ano de 2006, exige a recriação de vagas de cargos públicos, extintas pelo artigo 6º da Lei nº 8.927, de 07 de julho de 2010;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia por meio da Portaria nº 240, de 20 de março de 2017, concluiu pela necessidade de criação de vagas e cargos em quantidades e qualidades diversas das apuradas anteriormente pela Câmara Municipal de Goiânia;

### **RESOLVEM:**

Celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, de natureza protetiva do patrimônio público, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMPROMISSÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** se compromete a convocar imediatamente 10 (dez) candidatos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2006, por publicação no Diário Oficial do Município; publicação em Jornal de grande circulação; carta com aviso de recebimento; e, na medida do possível, por meio de redes sociais; obedecendo estritamente a ordem de classificação dos referidos candidatos no certame, de acordo com a seguinte tabela:

## 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia

CARGO	APROVADO/ CLASSIFICADO	INSCRIÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO
<b>Assessor Técnico Legislativo (Assessor Jurídico)</b>	Fernanda de Souza F. Ribeiro	Insc. 215725 10º lugar
	Christiane Nunes Carrijo	Insc. 217237 11º lugar
<b>Assessor Técnico Legislativo (Assessor de Comunicação)</b>	Paulo Henrique G. da Silva	Insc. 212290 13º lugar
<b>Assessor Técnico Legislativo (Biblioteconomista)</b>	Kelma Patrícia de Souza	Insc. 215183 3º lugar
<b>Taquógrafo</b>	Luiz Pereira de Brito	Insc. 114690 6º lugar
<b>Atendente de Recepção e Cerimonial</b>	Michele Arantes S. e Souza	Insc. 114223 9º lugar
<b>Agente Administrativo</b>	Julianna Monteverde B. Ferreira	Insc. 115728 20º lugar
	Wenya dos Santos Cabral	Insc. 123024 21º lugar
	Eliane Moreira de Oliveira	Insc. 116352 22º lugar
	Márcia Ribeiro de Rezende	Insc. 121743 23º lugar

**CLÁUSULA SEGUNDA – A COMPROMISSÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** se compromete a dar início imediato a projeto de lei para restabelecer o quantitativo de vagas do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Goiânia, nos termos originalmente previstos na Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, por meio da revogação do artigo 6º da Lei nº 8.927, de 07 de julho de 2010.

**Parágrafo único** – Uma vez que o quantitativo de vagas do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Goiânia seja restabelecido por publicação da pertinente

## 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia

---

Lei no Diário Oficial do Município, a **COMPROMISSÁRIA** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA se compromete a imediatamente convocar 32 (trinta e dois) candidatos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2006, por publicação no Diário Oficial do Município; publicação em Jornal de grande circulação; carta com aviso de recebimento; e, na medida do possível, por meio de redes sociais; obedecendo estritamente a ordem de classificação dos referidos candidatos no certame, de acordo com a seguinte tabela:

<b>CARGO</b>	<b>APROVADO/ CLASSIFICADO</b>	<b>INSCRIÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Procurador Jurídico Legislativo</b>	Otávio Balestra Neto	Insc. 321642 5º lugar
<b>Assessor Técnico Legislativo (Assessor Jurídico)</b>	Edismar José Cardoso	Insc. 220052 12º lugar
	Marlana Carla Peixoto Ribeiro	Insc. 222974 13º lugar
	Denise Correa Soares Ferreira	Insc. 224022 14º lugar
<b>Assessor Técnico Legislativo (Assessor de Comunicação)</b>	Patrícia Drummond Gonçalves	Insc. 225260 14º lugar
	Eloisa Navarro	Insc. 217199 15º lugar
	Heloiza Amaral Nogueira	Insc. 223286 16º lugar
<b>Assessor Técnico Legislativo (Biblioteconomista)</b>	Cintia Mara Machado F. da Costa	Insc. 216373 4º lugar
<b>Assessor Técnico Legislativo (Contador)</b>	Gleverson Getúlio de S. Soares	Insc. 223284 4º lugar
<b>Assessor Técnico Legislativo (Urbanista)</b>	Thais Alexandre Leite Villa Real	Insc. 224098 3º lugar

## 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia

<b>Taquígrafo</b>	Silvana Mariana Silva Marques	Insc. 112692 8º lugar
	Ronan Pitaluga Tavares	Insc. 110031 9º lugar
<b>Assessor para Assuntos Legislativos</b>	Helade Bispo da Silva	Insc. 120125 7º lugar
	Francisca Magdayla B. Barbosa	Insc. 116673 8º lugar
<b>Operador de Áudio e Vídeo</b>	Regis Marley de Lima Prestes	Insc. 120860 8º lugar
	Kim Christopher Machado Neves	Insc. 122903 9º lugar
	Márcio Henrique Anix de Oliveira	Insc. 116201 10º lugar
	Leandro Kazuaki Tsuruda	Insc. 116205 11º lugar
<b>Agente de Segurança do Plenário</b>	Fábio Bispo dos Santos	Insc. 118352 5º lugar
<b>Atendente de Recepção e Cerimonial</b>	Débora Gukherme da Costa	Insc. 121492 10º lugar
	Flenis Cleiton de Souza	Insc. 113601 11º lugar
	Talita Luciana de Oliveira	Insc. 114283 12º lugar
<b>Motorista</b>	Hepitácio Vaz Martins	Insc. 110443 10º lugar
	Raleu Lima dos Santos	Insc. 110285 11º lugar

## 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia

	Jueli Silva Freire	Insc. 125296 12º lugar
<b>Técnico em Informática</b>	Renato Brauner Alves Silva	Insc. 122964 11º lugar
	Alexandre Rosa da Silva	Insc. 111380 12º lugar
	Rafael Quirino de Freitas	Insc. 110791 13º lugar
	Diogo Abdala Souza	Insc. 121819 14º lugar
	Maycon Coelho de Aguiar	Insc. 124333 15º lugar
	Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira	Insc. 121320 16º lugar
	Sebastião Soares de Araújo Júnior	Insc. 118932 17º lugar

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As vagas que, não obstante tenham sido objeto de efetivas convocações, previstas na Cláusula Primeira e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda deste Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, remanescerem abertas por não comparecimento do candidato aprovado/classificado para nomeação/posse, serão: providas por concurso público; ou transformadas para ulterior provimento por concurso público; ou simplesmente extintas; a depender das necessidades apuradas pela própria **COMPROMISSÁRIA**.

**CLÁUSULA QUARTA** – O cumprimento das obrigações de convocação de aprovados no Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Goiânia no ano de 2006, previstas na Cláusula Primeira e Parágrafo Único da Cláusula Segunda deste Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta,

## 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia

---

implicará na extinção da obrigação da **COMPROMISSÁRIA** assumida na alínea “A” da Cláusula Segunda do Termo de Reconhecimento, Responsabilidade e Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado em 27 de agosto de 2007, nos autos do Inquérito Civil Público nº 01/2007 – registro 2007300100002018.

**Parágrafo único** – Uma vez recebidos os documentos comprobatórios das convocações referenciadas na Cláusula Primeira e Parágrafo Único da Cláusula Segunda deste Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, em atenção ao disposto no *caput*, a **COMPROMITENTE** se compromete em requerer a extinção do processo de Execução de Obrigação de Fazer nº 0376497.51.2010.8.09.0051.

**CLÁUSULA QUINTA** – A tabela de cargos a serem providos por Concurso Público a ser realizado pela **COMPROMISSÁRIA** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, que consta da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta que se adita, passa a vigorar nos seguintes termos:

CARGO	VAGAS
Procurador Jurídico Legislativo	04
Assessor Técnico Legislativo (Medicina do Trabalho)	01
Assessor Técnico Legislativo (Serviço Social)	01
Assessor Técnico Legislativo (Contabilidade)	05
Assessor Técnico Legislativo (Assessoria Geral)	08
Assessor Técnico Legislativo (Educador Físico)	01
Assessor Técnico Legislativo (Enfermagem do Trabalho)	02
Analista de Sistemas	06
Assessor Técnico Legislativo (Administração)	02
Assessor Técnico Legislativo (Economia)	01
Revisor	03

## 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia

---

Secretário Executivo	01
Assessor Técnico Legislativo (Tradutor e Intérprete de Libras)	02
Assessor Técnico Legislativo (Cerimonialista)	02
Assessor Técnico Legislativo (Designer Gráfico)	01
Assessor Técnico Legislativo (Web Designer)	01
Fotógrafo	02
Agente de Segurança do Plenário	01
Agente Administrativo	26
Técnico em Segurança do Trabalho	02
Técnico em Telecomunicações	01
Técnico em Eletrônica	01
Editor de Vídeo	01
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>

**Parágrafo único** – A **COMPROMISSÁRIA** fica autorizada a realizar os ajustes que entender necessários quanto ao número de vagas ofertadas no certame, para cada um dos cargos, reduzindo e aumentando de um e de outro, ou alterar um cargo por outro que entender mais conveniente, contanto que mantenha o quantitativo mínimo de 75 (setenta e cinco) vagas a serem providas.

### DA RATIFICAÇÃO

As obrigações previstas no presente Termo Aditivo não alteram a integralidade das obrigações do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 20 de dezembro de 2016, bem como do Primeiro Termo Aditivo firmado em 10 de abril de 2017, cujas disposições das cláusulas não mencionadas no presente instrumento remanescem em sua totalidade.





## **78ª Promotoria de Justiça de Goiânia**

---

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Goiânia, 20 de junho de 2017.

**VILLIS MARRA**

Promotora de Justiça

**ANDREY AZEREDO**

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia